



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 65ª Sessão Ordinária, de 02 de setembro de 2025

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, às **17h05**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Carlos Augusto Tôres Nobre**, **Rodrigo de Melo Brustolin**, **Adenir Teixeira Peres Júnior** e **Roberto Neiva Borges**. Presente, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral **Laudó Natel Mateus**. Presente também por videoconferência o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 65ª (sexagésima quinta) Sessão Ordinária, de 02 de setembro de 2025. Em seguida, apresentou uma saudação especial ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Roberto Neiva Borges que passou a compor o Colegiado até a assunção da titular da vaga, afirmando a certeza de que será uma passagem profícua e de grande aprendizado a todos, emprestando seu brilhantismo, generosidade e elegância no trato, encerrando desejando as boas-vindas, recebendo-o de braços abertos e que se sinta à vontade.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600568-82.2024.6.09.0125

ORIGEM: FORMOSO - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: PARTIDO SOLIDARIEDADE DIREÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSO - GO

ADVOGADOS: DIOGO JACOB RAKOWSKI - OAB/GO 46697

WHELYTTON RODRIGO BORGES - OAB/GO 34576

RECORRIDOS: HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA

JEAN VASCONCELOS DE MOURA

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

SUSTENTAÇÃO ORAL: O doutor Diogo Jacob Rakowski fez sustentação oral pelo recorrente Partido Solidariedade Direção Municipal de Formoso Goiás. O doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelos recorridos Halison Macedo dos Santos e Jean Vasconcelos de Moura.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, afastando a preliminar de cerceamento de defesa, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600448-11.2024.6.09.0102

ORIGEM: PALESTINA DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRACIA CRISTA - PALESTINA DE GOIAS - GO - MUNICIPAL

ADVOGADO: ZENO PEREIRA DE FREITAS - OAB/GO 26191

RECORRIDOS: HELENO DUARTE SARAIVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JOABES PEREIRA NETO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

JOAO DONIZETE DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

NILTON FILHO FERREIRA DIAS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

OZIEL FERREIRA DANTAS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

VITOR ALVES FERREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RECORRIDAS: ILZANIR MARIA SILVA VEREADOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LEILA MARIA SOUSA E SILVA VEREADOR

LORENA FLAVIA MOREIRA BASTOS VEREADOR

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES - OAB/GO 48306

DECISÃO: Na sessão do dia 26/8/2025, o doutor Zeno Pereira de Freitas fez sustentação oral pelo recorrente Partido Democracia Cristã de Palestina de Goiás-GO. O doutor Rodrigo Henrique Fernandes fez sustentação oral pelos recorridos João Donizete da Silva, Oziel Ferreira Dantas e outros. O relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Alessandra Gontijo do Amaral votaram acompanhando o relator. Os desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior pediram vista dos autos. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda os votos-vista. O julgamento foi suspenso com vista conjunta aos desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento foi adiado com vista conjunta aos desembargadores eleitorais Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 2/9/2025, o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o relator. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) também votaram acompanhando o relator. Destarte, o Presidente, desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600769-15.2024.6.09.0080

ORIGEM: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

RECORRENTE: PARTIDO AVANTE DIREÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ADVOGADOS: GETULIO MENEZES DE URZEDA - OAB/GO 58607

RAFAEL BORGES DA CRUZ - OAB/GO 27640

RECORRIDA: MARIA APARECIDA INACIO CORREIA SOUZA

ADVOGADOS: ERNANDES FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/GO
33487

GEZIEL JOAQUIM BASTOS - OAB/GO 44890

RECORRIDOS: PODE-PODEMOS SAO LUIZ DOS MONTES BELOS
GO-MUNICIPAL

URIAS LOURENCO DA SILVA

VILMAR BERTOLINO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADOS: ERNANDES FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/GO
33487

GEZIEL JOAQUIM BASTOS - OAB/GO 44890

TERCEIRO INTERESSADOS: PODE-PODEMOS SAO LUIZ DOS
MONTES BELOS GO-MUNICIPAL

URIAS LOURENCO DA SILVA

VILMAR BERTOLINO DA SILVA JUNIOR

DECISÃO: Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, e haver exigência de quórum completo. Na sessão do dia 2/9/2025, o relator, desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, acolhendo o parecer ministerial, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o Presidente, desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

4. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600085-45.2024.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTES: CAROLINE NUNES MARTINS RABELO

DIVINO RODRIGUES RABELO

FREDERICO NAVES RABELO

JULIA SOUZA MORAES

MARCOS CORDEIRO DUARTE LUSTOSA

MARLENE DE FATIMA VELOSO NAVES RABELO

ADVOGADOS: EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

DECISÃO: Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 26/8/2025, o doutor Edson Ferrari Filho fez sustentação oral pelos agravantes Marlene de Fatima Veloso Naves Rabelo, Marcos Cordeiro Duarte Lustosa, Julia Souza Moraes, Frederico Naves Rabelo, Divino Rodrigues Rabelo e Caroline Nunes Martins Rabelo. O relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno. Os demais desembargadores eleitorais acompanharam o voto do relator. Destarte, o Presidente, desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600814-65.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REQUERENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO (MDB) - ESTADUAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596
LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829
MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740
PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395
INTERESSADO: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039
INTERESSADO: DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA
ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 11184
JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 16596
LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829
MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740
PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

DECISÃO: Na sessão do dia 7/8/2025, o doutor Andre Sousa Carneiro fez sustentação oral pelo requerente Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) Estadual Goiás. O relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista para o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 12/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 14/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 19/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 26/8/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, proferiu voto no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), relativas às eleições de 2024. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Ivo

Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) votaram acompanhando o relator. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600245-38.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

RECORRENTE: ENILTON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 7/8/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença, apenas para afastar integralmente a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mas mantendo a desaprovação das contas de Enilton Francisco da Silva. O desembargador Carlos Augusto Tôres Nobre pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 12/8/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre. Na sessão do dia 14/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 19/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, por haver Juiz

certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo Desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 26/8/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a relatora. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus também votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, divergiu parcialmente da relatora e proferiu voto-vista no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter integralmente a sentença que julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, mantendo o recolhimento do valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto anteriormente proferido acompanhando a relatora. O desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus refluíu de seu voto para acompanhar a divergência. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-36.2024.6.09.0041

ORIGEM: NIQUELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

RECORRENTE: MARCOS DOS SANTOS BOUCAS

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 22710

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/GO 58440

DECISÃO: Na sessão do dia 7/8/2025, a relatora, desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para reformar em parte a sentença, apenas para afastar integralmente a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mas mantendo a desaprovação das contas de Marcos dos Santos Boucas. O desembargador Carlos Augusto Tôrres Nobre pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin, Laudo Natel Mateus, Adenir Teixeira Peres Júnior e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 12/8/2025, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 14/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 19/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento continuou adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, por haver Juiz certo não presente na sessão plenária. Na sessão do dia 26/8/2025, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre, proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a relatora. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Laudo Natel Mateus também votaram acompanhando a relatora. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior pediu vista dos autos. O Presidente, desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, divergiu parcialmente da relatora e proferiu voto-vista no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter integralmente a sentença que julgou

desaprovadas as contas apresentadas pelo recorrente, mantendo o recolhimento do valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Rodrigo de Melo Brustolin mantiveram o voto anteriormente proferido acompanhando a relatora. O desembargador Eleitoral Laudo Natel Mateus refluíu de seu voto para acompanhar a divergência. O Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, pediu vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista ao Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

8. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0602269-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EXECUTADO: JOAO BATISTA CORDEIRO MORORO JUNIOR

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670 E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/8/2025, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus. Na sessão do dia 26/8/2025, o relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, na questão de ordem suscitada, proferiu voto no sentido de indeferir o acréscimo dos honorários advocatícios previstos no § 1º do artigo 523 do CPC nos cumprimentos de sentença promovidos pelo Ministério Público Eleitoral. Quanto ao pedido de realização de cálculos pela Secretaria deste Tribunal, o relator manteve o indeferimento, sob a alegação de que a Corte não dispõe de Contadoria Judicial, conforme consignado no ID. 38161868, determinando ainda o prosseguimento da execução nos termos da decisão de ID. 38175194, reabrindo-se o prazo para que o exequente apresente os cálculos atualizados. O Procurador Regional Eleitoral, Marcello Santiago Wolff, proferiu manifestação oral no sentido de reafirmar a previsão legal de honorários advocatícios em execução ao Ministério Público Eleitoral, contida no artigo 34, § 1º, da Resolução TSE nº 23.709/2022 e pugnou pela reflexão da Corte buscando a pacificação do tema. O desembargador Rodrigo de Melo Brustolin pediu vista

dos autos. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral proferiu voto divergente do relator, no sentido de deferir o pedido formulado pelo exequente. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral) e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin. Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado ante a ausência momentânea e justificada do Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 2/9/2025, o julgamento do processo foi adiado pelo desembargador eleitoral Rodrigo de Melo Brustolin.

9. REPRESENTAÇÃO Nº 0600339-75.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

REPRESENTANTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
(PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA 7829

REPRESENTADA: MARIA DAS GRACAS LANDIM DE CARVALHO
CAIADO

REPRESENTADO: RONALDO RAMOS CAIADO

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

ADVOGADA: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

DECISÃO: Na sessão do dia 28/8/2025, o julgamento do processo foi adiado para a sessão do dia 16/9/2025 pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus, conforme despacho proferido nos autos (ID. 38207962). Na sessão do dia 2/9/2025, o julgamento do processo continuou adiado pelo relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600679-84.2024.6.09.0119

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRES NOBRE

RECORRENTE: APARECIDA DA LUZ BRAGA DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670 E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600515-28.2024.6.09.0020

ORIGEM: PALMEIRAS DE GOIÁS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

EMBARGANTE: TAIS CARDOSO LOPES (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITA)

ADVOGADAS: LETICIA VIEIRA ALVES LOPES - OAB/GO 35016

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO - OAB/GO 45916

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600938-15.2024.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: GENILSE GONCALVES DE FREITAS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: BRUNO BELEZA DE QUEIROS - OAB/DF 43186

FLORIANO DUTRA NETO - OAB/RS 45250

ADVOGADA: PERLA MORAIS RORIZ - OAB/GO 40841

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600938-36.2024.6.09.0101

ORIGEM: GOIANIRA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LAUDO NATEL MATEUS

RECORRENTE: VITORIA LOPES CABRAL (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

ADVOGADOS: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO 59832

PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO 60126

RECORRENTES: LEANDRO DANTAS GRANGEIRO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

DIRLEY CORREA DE OLIVEIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADOS: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

RECORRENTE: ANTONIO LOPES JUNIOR (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

ADVOGADO: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

TERCEIRAS INTERESSADAS: KATIA ALVES TOURINHO (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

LORRAYNE FRANCA GOMES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

NILMA MARIA ALVES SOUZA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADORA)

TERCEIRO INTERESSADO: PRB PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

ADVOGADOS: DOUGLAS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/GO 44934

GUSTAVO SANTANA AMORIM - OAB/GO 37199

TERCEIROS INTERESSADOS: ELIOSMAR CORREA NEVES (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

EULER RODRIGUES DOS REIS (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

GILDEVAR DA SILVA SOUZA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

VANDESMAR NUNES PEREIRA (ELEIÇÃO 2024 - VEREADOR)

RECORRIDO: SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ADJUNIOR APARECIDO DA SILVA FILHO - OAB/GO 51208

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2025, em observância ao

despacho do relator, desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus (ID. 38208597), o processo foi retirado de julgamento.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600679-18.2024.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

ADVOGADA: DANIELLA BATISTA GONTIJO - OAB/GO 59408

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDA: NILVANDA CAMELO DA ROCHA

ADVOGADA: JESSICA MEDEIROS LINO - OAB/GO 50117

ADVOGADOS: LUCAS UEHARA PIRES - OAB/GO 47850

PEDRO ALMEIDA COSTA - OAB/GO 50910

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO 48633

RECORRIDO: JEFFERSON AMADOR ALVES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Na sessão do dia 2/9/2025, o relator, desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, desacolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso eleitoral e o prover para anular a sentença de primeiro grau por error in procedendo; julgar procedentes os pedidos iniciais, condenando individualmente os recorridos Nilvanda Camelo da Rocha e Jefferson Amador Alves do Nascimento ao pagamento de multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus pediu vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Roberto Neiva Borges, Carlos Augusto Tôrres Nobre, Ivo Favaro (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), Rodrigo de Melo Brustolin e Luiz Cláudio Veiga Braga (Presidente) aguardam o voto-vista. O julgamento foi suspenso com vista para o desembargador eleitoral Laudo Natel Mateus.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600410-77.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição do servidor Edimar José de Oliveira, para atuar na 1ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600411-62.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: LUZALVA GOMES MARINHO MATOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Luzalva Gomes Marinho Matos, para atuar na 1ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600440-15.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CINTIA LUCCHESI PEREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Cintia Lucchesi Pereira, para atuar na 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600442-82.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: CLAUDIA ALVES MACIEL FERREIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Cláudia Alves Maciel Ferreira, para atuar na 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600445-37.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: ROSEMARY MARIA DA CUNHA SATURNINO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Rosemary Maria da Cunha Saturnino, para atuar na 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600446-22.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: JORDANA LUIZA BUENO DE MOURA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Jordana Luíza Bueno de Moura, para atuar na 2ª Zona Eleitoral, com

sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600447-07.2025.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO NEIVA BORGES

REQUERENTE: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: ROSA MARIA ARRUDA DUTRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação de requisição da servidora Rosa Maria Arruda Dutra, para atuar na 2ª Zona Eleitoral, com sede no município de Goiânia/GO, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, manifestou o seu pesar com o passamento do Doutor Marco Antônio Caldas, falecido no último domingo e expressou que ele integrou e honrou o colegiado com sua presença e atuação, provindo da classe dos advogados, onde teve uma atuação significativa na defesa dos interesses institucionais, inclusive tendo atuado como vice-presidente da seccional goiana da Ordem dos Advogados do Brasil e como presidente da Casag, expressando os pesares do TRE/GO aos familiares e amigos.

Após, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu ao Colegiado, para apreciação e deliberação, a minuta da Resolução que altera a Resolução TRE-GO nº 423, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Valdo Teixeira do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução que altera a Resolução TRE-GO nº 423, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Valdo Teixeira do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.**

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam

de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **18h37** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 65ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 10/09/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 10/09/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196601** e o código CRC **E683D93D**.

25.0.00000814-4

1196601v17

